DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25040.000096/2026-16

2. Descrição da necessidade

Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins

2.1. A União, por meio do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, tem como função primordial promover a assistência à saúde dos povos indígenas, executada por intermédio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI. Instituída em 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.530/2011, a SESAI é responsável pela gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo o território nacional.

2.2. A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, aprovadas pela Portaria n° 254/2002, estabelece a necessidade de um modelo de atenção diferenciado, considerando as especificidades socioculturais desses povos, de modo a garantir os princípios do SUS, como universalidade, equidade, descentralização, participação social e integralidade da atenção.

2.3. Nesse contexto, os DSEI's configuram-se como unidades descentralizadas responsáveis pela execução das ações de atenção básica à saúde indígena, organizadas em territórios etno-culturais específicos, com a finalidade de promover assistência integral e diferenciada.

2.4. O Distrito Sanitário Especial Indígena de Parintins – DSEI/Parintins possui sede administrativa no município de Parintins/AM e é responsável pela assistência à saúde de aproximadamente 17.004 (dezessete mil e quatro) usuários indígenas, distribuídos em 12 (doze) Polos Base e 128 (cento vinte e oito) aldeias, abrangendo diversas etnias, tais como Sateré – Mawé e Hixkaryana,Wai-wai, Kaxuyana, Tunayana, Karahawyana, Xowyana, Kamarayana, Yukwariana, Okoywayana, Ararayana, Wapixana, Katwenayana, Baré, Ticuna, Munduruku, Tiriyo dentro da Terras Indígenas Andirá/Maraú, Nhamundá/Mapuera e Kaxuyana/Tunayana. Sua área de atuação compreende municípios do Baixo Amazonas, sendo eles: Parintins, Maués, Nhamundá, Barreirinha e Boa Vista do Ramos, atendendo também indígenas que se encontram nos municípios de Aveiro, Faro, Itaituba e Juruti no estado do Pará. Os principais rios que banham esta região são: Uaicurapá, Andirá, Mamurú, Nhamundá, Marau, Urupadi e Manjurú, todos afluentes do rio Amazonas.

2.5. Diante dessa estrutura, cabe à SESAI coordenar, promover e avaliar as ações de saúde indígena, bem como estabelecer diretrizes para o planejamento e execução das ações, incluindo aquelas relacionadas à infraestrutura e ao saneamento ambiental das unidades.

2.6. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene e conservação das unidades administrativas e assistenciais do DSEI/Parintins. Ressalta-se que o órgão não dispõe de recursos humanos próprios para a execução dessas atividades, em razão da extinção dos cargos correspondentes, conforme a Lei nº 9.632/1998.

2.7. Ademais, o atual contrato 10/2025 (0047849829), com vigência até 19/05/2026, e sua descontinuidade poderá comprometer a prestação dos serviços de atenção básica em saúde, principalmente em relação ao público alvo que são pacientes e acompanhantes que residem em território indígena e encontram-se em tratamento de saúde.

2.8. Os quantitativos de mão de obra e as jornadas de trabalho foram definidos com base nas características e necessidades de cada unidade. Para as CASAI, adotou-se a escala 12x36 horas diurnas, em razão do funcionamento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados. Para as demais unidades, será adotada jornada de 40 horas semanais, conforme seu horário de funcionamento, cabendo à contratada organizar as equipes em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

2.9. Dessa forma, evidencia-se que os serviços de limpeza, conservação e higienização são essenciais para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo DSEI/Parintins, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada aos povos indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Serviços e Recursos Logísticos	Demétrio Evangelista Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços ofertado pela contratada abrangem os seguintes aspectos:

4.1.1 Executar os serviços terceirizados de forma satisfatória, seguindo todas as normas que regulamentam estes serviços;

4.1.2. Fornecer para o Dsei Parintins, mão de obra devidamente treinada e qualificada para prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, encargos, adicionais, férias, 13ºsalários e qualquer outra obrigação trabalhista ou de direito dos funcionários;

4.1.3. Manter no local de realização do serviço, pessoal devidamente uniformizado e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

4.1.4. Fornecer uniforme completo aos funcionários, sem repasse de custos aos mesmos, tais como: camisa, calças, meia, calçados e crachá nas quantidades, especificações e prazos relacionados neste documento;

4.1.5. Providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços;

4.1.6. Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratante, respondendo com presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira e nos fins de semana;

4.1.8. A Contratante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame;

4.1.8.1 Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.1.8.2 A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

4.1.9. A empresa deverá nomear, manter e apresentar a Administração preposto responsável pela execução dos serviços, que deverá responder por todo contato entre a Contratada e Contratante, pelos funcionários alocados nos postos de trabalho, além de estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos serviços prestados;

4.1.10. O preposto deverá acompanhar a realização dos serviços de maneira próxima e ativa, devendo realizar visitas com periodicidade mínima mensal, agendadas previamente e comprovadas através de relatório de visita contendo no mínimo:

4.1.10.1. Data e hora;

4.1.10.2. Descrição dos temas abordados na visita, e;

4.1.10.3. Assinatura de um fiscal ou responsável da Contratante.

4.1.11. A empresa contratada deverá prestar serviços de limpeza, higienização, organização e conservação das instalações físicas, em todos ambientes do Setor (Interno e externo) e seus equipamentos, móveis, utensílios e outros acessórios) mediante a disponibilização de mão de obra qualificada de servente;

4.1.12. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
4.1.13. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:
4.1.13.1. Servente de Limpeza (CBO 5142-05)
4.1.14. A remuneração deve ser aquela definida em convenção coletiva celebrada pelo sindicato que represente a atividade preponderante da licitante **(**Art. 511, 513, a e b, 581, combinado com Art. 611, CLT), conforme objeto ou finalidade principal definido em contrato social ou comprovação idônea;

4.1.15. Ou em acordo coletivo celebrado com o sindicato representativo da categoria profissional laboral que represente o trabalhador, desde que celebrado diretamente com a licitante.

4.2. Requisitos do Trabalhador a ser Contratado:

4.2.1. Ser pontual, apresentando-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o) e com os EPI's adequados conforme atividade;

4.2.2. Ser cordial, proativo, dinâmico, observador, ágil, interessado e ter visão no ambiente de trabalho;

4.2.3. Demonstrar competências pessoais: versatilidade; criatividade, capacidade de iniciativa e ética profissional;

4.2.4. Manter relacionamento cooperativo e comunicativo com a equipe e com superior hierárquico no ambiente de trabalho;

4.2.5. Preparar as refeições, seguindo o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes sobre manipulação de alimentos;

4.2.6. Zelar pela higiene dos trabalhos de cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;

4.2.7. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual adequados, quando da execução dos serviços;

4.2.8. Participar de cursos ou programas de qualificação e requalificação profissional quando solicitado;

4.2.9. Comunicar qualquer atraso ou falta de alimentos;

4.2.10. Seguir as normas estabelecidas pela Instituição.

4.3. Descrição dos Postos de Trabalho - Servente de Limpeza

4.3.1. ÁREAS INTERNAS;

4.3.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO;

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

l) Limpar os elevadores com produtos adequados;

m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

p) Limpar os corrimãos;

q) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3.1.2.SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, e

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3.1.3.QUINZENAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

a) Limpar todas as paredes, divisórias, portas, maçanetas e a face interna de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;

b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

c) Polir todos os móveis e utensílios de madeira; todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras; todos os utensílios de metais, bem como válvulas, registros, sifões, fechaduras e afins;

d) Encerar todos os painéis de paredes divisórias de madeira e de lambris.

e) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.

f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

4.3.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.3.1.5. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d’água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

4.3.1.6. SEMPRE QUE NECESSÁRIO

a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas, CASAI'S;

b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas;

c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado;

d) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

4.3.2. ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

4.3.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

b)Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

c) Varrer as áreas pavimentadas;

d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

c) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

4.3.2.4. SEMPRE QUE NECESSÁRIO

a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas CASAI'S e PÓLOS BASE.

b) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

4.4. Observações e orientações gerais sobre a limpeza:

a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;

b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;

c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;

d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;

e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.

f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira, compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.

g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

4.5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA: os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;

e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;

f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e provação da CONTRATANTE.

4.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Ordem	Unidade	Local/Endereço	Município/UF
1	Sede do DSEI	Av. Amazonas, 2964, Centro, CEP: 69153-220	Parintins/AM
2	CASAI Parintins	Rua Terra Santa, Estrada da Olaria, s/n - Palmares	Parintins/AM
3	CASAI Maués	Estrada dos Moraes, 2191, Santa Luzia, CEP: 69.190-000	Maués/AM
4	CASAI Nhamundá	Rua Parintins, 19, Centro, CEP: 69.140-000	Nhamundá/AM
5	Centro de Abastecimento Farmacêutico	Avenida Nações Unidas, 1744, Centro, CEP: 69.151-060	Parintins/AM
6	Logística Maués	Avenida Dr. Pereira Barreto, 162, Centro, CEP: 69.190-000	Maués/AM
7	UBSI - P.B. Vila Nova II	Rio Marau	Maués/AM
8	UBSI - P.B. Nova Aldeia	Rio Marau	Maués/AM
9	UBSI - P.B. Santa Maria	Rio Manjurú	Maués/AM
10	UBSI - P.B. Nova Esperança	Rio Manjurú	Maués/AM
11	UBSI - P.B. São Francisco	Rio Uaicurapá	Parintins/AM
12	UBSI - P.B. Araticum	Rio Andirá	Barreirinha/AM
13	UBSI - P.B. Riozinho	Rio Nhamundá	Nhamundá/AM

4.7. Uniformes e Materiais

4.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

4.7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 02 (duas) calças compridas, confeccionadas em algodão;

- 02 (um) pares de sapato fechado, tipo botina de segurança;

- 02 (duas) camisas, tecido malha fria, manga curta, com logotipo da empresa bordado no lado superior esquerdo.

- 01 (um) crachá de identificação, em PVC, com nome e cargo do funcionário, e logomarca da empresa.

4.7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Os uniformes e seus respectivos complementos deverão ser disponibilizados de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

- O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação;

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.8. **Materiais de Limpeza e Equipamentos**

4.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.8.2. A relação dos materiais e equipamentos serve apenas como parâmetro para composição dos custos da empresa, uma vez que, realizada a execução das atividades, esse quantitativo poderá oscilar, ou seja, ser superior ou inferior;

4.4.3. A relação constante deste Termo de Referência é básica, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.8.4. A relação de materiais e equipamentos constante da listagem NÃO É EXAUSTIVA e não exime a contratada do fornecimento de outros materiais necessários e / ou reposição do estoque, devido a variações de consumo, necessários á perfeita execução dos serviços;

4.8.5. Os materiais/equipamentos deverão ser:

4.8.5.1. Adequados em qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.8.5.2. Ecologicamente viáveis;

4.8.5.3. Ser de boa qualidade e durabilidade, obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas neste, bem como serem previamente aprovados pela contratante;

4.8.5.4 Ser estocados no local da execução dos serviços, em qualidade suficiente ao atendimento da demanda por um período mínimo de 15 (quinze) dias. A colocação e reposição dos materiais deverão ocorrer na frequência estipulada neste ou outra indicada pelo fiscal.

4.8.6. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratante;

4.8.7 No caso da contratante não aprovar os materiais, equipamentos e utensílios aplicados na execução dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo de 02 (dois) dias úteis, sem nenhum ônus a contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência e Contrato;

4.8.8. A empresa deverá fornecer em regime de depreciação todos os equipamentos e materiais para prestação dos serviços, efetuando a troca dos mesmos sempre que houver necessidade. Tais bens deverão ser de primeira linha e do grupo de bens de consumo duráveis e sempre que possível de origem sustentável, adquiridos preferencialmente de fornecedores que dispõem de sistema de logística reversa.

4.8.9. Os materiais citados no item anterior deverão ser sempre de primeira linha ou similares de alta qualidade e durabilidade, cotado na formação da proposta de preços a depreciação mensal, semestral e anual;

4.8.10. Levando em consideração o tempo de vida útil de alguns itens, a contratada deverá manter o estoque mínimo, e substituí-los quando necessário ou quando solicitado pelo(a) Gestor ou Fiscal do contrato;

4.8.11 A contratada deverá indicar em sua proposta as marcas/modelos dos materiais e equipamentos que serão fornecidos durante a execução do contrato.

Materiais de limpeza - sede Parintins				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	caixa	2	24
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	caixa	2	24
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	15	180
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	20	240
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	48	576
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	20	240
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	frasco	10	120
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com	Fardo	8	96

	12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada			
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	5	60
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	4	48
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	60	720
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	2	24
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - sede DSEI Parintins				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	6	12
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	6	12
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	8	16
4	Vassoura de Piaçava, material de cerdas de piaçava, material cabo de madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20cm, caracteristicas adicionais com cabo rosqueado	Unidade	10	20
5	Vassoura de cipó, com cabo, capo em madeira, tipo cabo comprimido, material das cerdas palha, aplicacação limpeza geral.	Unidade	10	20
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	4	8
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	4	8
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	5	10
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na	Pacote	2	4

	limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.			
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	10	20
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	3	6

Materiais de limpeza - Casai Parintins				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD mensal**	**QTD anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	8	96
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	8	96
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Frasco	20	240
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	40	480
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	56	672
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	8	96
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor em agradável, com ph neutro embalagem de 5 litros.	Embalagem	5	60
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	8	96
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	5	60
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12	Pacote	2	24

	(doze) unidades			
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	120	1440
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	2	24
14	Sabão em pó, pacote com 400g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	40	480
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	40	480
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	70	840
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	80	960
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Casai Parintins				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	6	12
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	10	20
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	10	20
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	10	20
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das	Unidade	10	20

	cerdas palha, aplicação limpeza em geral			
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	6	12
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	6	12
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	10	20
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	6	12
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	6	12
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	6	12
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	3	6

Materiais de limpeza - Casai Maués				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD mensal**	**QTD anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	5	60
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	2	24
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	5	60
	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação			

4	aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	15	180
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	20	240
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	8	96
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalação	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	5	60
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	28	336
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	2	24
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600

16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Casai Maués				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	6	12
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	4	8
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	6	12
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	6	12
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	4	8

7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	4	8
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	5	10
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	5	10
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	5	10
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	6	12
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	3	6

Materiais de limpeza - Casai Nhamundá				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD mensal**	**QTD anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	4	48
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	2	24
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	5	60

4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	10	120
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	20	240
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12

14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Casai Nhamundá				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	6	12
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	10	20
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	10	20
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	10	20
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	10	20

6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	5	10
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	5	10
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	5	10
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	6	12
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	6	12
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	6	12
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - Farmácia				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	2	24
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
	Desinfetante de uso geral (bactericida e			

3	germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	4	48
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	12	144
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	1	12
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	1	12
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	12	144
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	3	36
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Farmácia				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - Logística Maués				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro,	Caixa	1	12

	caixa com 12 unidades			
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	4	48
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	3	36
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	6	72
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	2	24
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	1	12
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	1	12
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	1	12
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	8	96
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
	Esponja dupla face sendo uma abrasiva,			

21	caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Logística Maués				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	2	4
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	2	4
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	2	4
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	2	4
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	2	4
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	1	2
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B. Vila Nova II				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**

1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	3	36
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384

13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Vila Nova II				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material			

5	das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B. Nova Aldeia				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de	Galão	3	36

	aroma agradável, galão de 5 litros			
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	3	36
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12

15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - P.B. Nova Aldeia				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6

7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - UBSI - P.B. Santa Maria				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma			

4	lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de			

18	30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - Santa Maria				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela,	Pacote	3	6

	(utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.			
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B. Nova Esperança				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes			

8	de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - UBSI - P.B. Nova Esperança				
			QTD	

Ordem	Discriminação do Material	Unidade	Semestral	QTD Anual
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
	Máscara protetora descartável, tipo			

13	descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B São Francisco				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor			

11	branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - P.B São Francisco				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8

5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B. Araticum				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12

2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	4	48
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180

17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - P.B. Araticum				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4
3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de	Pacote	3	6

	banheiros). Pacote com 10 pares.			
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

Materiais de limpeza - UBSI - P.B. Riozinho				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Mensal**	**QTD Anual**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	1	12
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	3	36
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	4	48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	10	120
6	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	6	72
7	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros.	Embalagem	2	24
8	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	2	24
9	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16	Fardo	4	48

	(dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada			
10	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, pacote com 12 (doze) unidades	Pacote	1	12
11	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, fardo com 50 (cinquenta) unidades	Fardo	1	12
12	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	32	384
13	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	Caixa	1	12
14	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Fardo	1	12
15	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	50	600
16	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	Pacote	15	180
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	Pacote	15	180
19	Soda cáustica 500g	Unidade	5	60
20	Esponja de aço tipo Bombril ou similar, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	fardo	1	12
21	Esponja dupla face sendo uma abrasiva, caixa com 60	Caixa	1	12

Utensilios - P.B. Riozinho				
Ordem	**Discriminação do Material**	**Unidade**	**QTD Semestral**	**QTD Anual**
1	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	Unidade	2	4
2	Rodo com duas borrachas - 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	Unidade	2	4

3	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	Unidade	4	8
4	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento c 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	Unidade	4	8
5	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	8
6	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	Unidade	3	6
7	Escovão 22cm cabo em madeira	Unidade	3	6
8	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	Unidade	3	6
9	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
10	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	3	6
11	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	Pacote	2	4
12	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	Unidade	5	10
13	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	Pacote	1	2

4.9. **Do quantitativo de Materiais**

4.9.1. A quantidade de materiais e equipamentos foram realizados de acordo com os quantitativos do Contrato nº 10/2025 firmado entre o Dsei Parintins e a Empresa M Rodrigues Cardoso LTDA conforme o Processo administrativo nº 25040.000265/2024-48.

4.5.2. Ressalta-se, entretanto, que o contrato apresentou declínio em sua execução, tendo em vista que os valores dos materiais encontravam-se abaixo dos praticados no mercado, bem como os quantitativos estavam defasados.

4.10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V I- realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verifica-se no mercado ampla gama de empresas que prestam serviços contínuos de servente de limpeza nos casos analisados para compor este estudo, identificou- se a adoção da execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a empresa disponibilizando funcionários para atendimento das demandas do órgão solicitante, nas dependências deste.

5.2. Assim, opta-se pela prestação do serviço no qual a contratada realizará a alocação de funcionários para prestação dos serviços nas dependências da instituição, com pagamento mensal, o que não exige alta complexidade técnica, e/ou contratação de profissionais de alta qualificação.

5.3. Tal escolha vai ao encontro com às necessidades do DSEI Parintins, que é uma unidade com uma demanda especifica e exige a sistematização adequada para garantir efetiva prestação de serviços para clientela indígena atendidas pela contratação, providenciando de maneira ágil, segura, eficiente, econômica e eficaz todos os meios necessários para realização da limpeza, higienização e conservação das unidades.

5.4. Quanto ao fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução contratual, foram identificadas no mercado as seguintes soluções possíveis:

5.4.1. Contratação com fornecimento de mão de obra e disponibilização integral, pela contratada, de materiais de limpeza, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviços;

5.4.2. Contratação apenas da mão de obra, ficando sob responsabilidade da Administração o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos;

5.4.3. Contratação híbrida, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos pela contratada e parte pela Administração.

5.5. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa e adequada à necessidade do DSEI Parintins consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais de consumo, insumos, utensílios, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. A solução adotada apresenta maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que centraliza na contratada a responsabilidade pelo gerenciamento dos insumos e materiais necessários à execução contratual, reduzindo riscos de desabastecimento, descontinuidade dos serviços, incompatibilidade de materiais e aumento de custos administrativos decorrentes de aquisições paralelas pela Administração.

5.7. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos administrativo, com objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a ser contratada, sendo predominante a adoção de contratação com fornecimento de mão de obra e insumos pela contratada.

5.8. Foram encontradas no mercado diversos órgãos que contratam serviços Limpeza, Higienização e Conservação, alguns foram relacionados abaixo:

5.8.1. UASG 257049 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho - DSEI/PVH - Contrato nº 08/2023;
5.8.2. UASG 257029 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes - DSEI/MRSA - Contrato nº 23/2022
5.8.3. UASG 257028 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus - DSEI/MRP - Contrato n° 64/2026;
5.8.3. UASG 257026 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javali - DSEI/VAJ - Apostilamento 04- Contrato n° 07/2023

5.9. A contratação do fornecimento de serviços de limpeza, higienização e conservação constitui objeto de frequente contratação pela Administração Pública em todas as esferas, verificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços.

5.10. Quanto à sistemática da contratação, a melhor solução será a contratação de empresa prestadora de serviço por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade tradicional, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1 Os serviços gerais sob o regime de 12x36, período diurno, concorrerão às escalas de serviço da CASAI Parintins, Nhamundá e Maués;

6.1.2 A prestação de serviços gerais sob o regime de 40 horas semanais, período diurno, será prestado na sede do Dsei Parintins, Centro Logístico de Maués , Centro de Abastecimento Farmacêutico e UBSI'S.

6.1.1. ÁREAS INTERNAS;

6.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO;

a) Proceder à limpeza geral e completa removendo, sem disseminar partículas, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, bem como os aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones, entre outros.

b) Higienizar e manter higienizado, procedendo sempre que necessário à lavagem, a limpeza ou a desinfecção de todos os gabinetes sanitários (bacias, assentos, pias e pisos).

c) Manter abastecido, com material apropriado, os acessórios dos banheiros, quais sejam: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido neutro.

d) No mínimo duas vezes por semana limpar e desinfetar aparelhos telefônicos.

e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

f) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.

g) Realiza todos serviços necessários para ter uma higiene bem adequada e assim evitarmos doenças.

h) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

6.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, prateleiras e estantes dos depósitos dos materiais, divisórias, portas e batentes com produtos adequados aos diferentes revestimentos;

b) Limpar os pisos com pano umedecido numa solução de água com detergente neutro; retirar as manchas de qualquer natureza e utilizar produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;

c) Lavar, utilizando produtos específicos, todos os revestimentos de azulejos e/ou revestimentos cerâmicos dos banheiros e demais dependências;

d) Lavar as lixeiras;

e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

f) Encerar e lustrar os pisos cerâmicos, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite;

g) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado e cortinas;

h) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

i) Lavar com lava jato os pisos de cimento e paredes.

j) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

6.1.1.3. PRIORIDADE QUINZENAL

a) Limpar todas as paredes, divisórias, portas, maçanetas e a face interna de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;

b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

c) Polir todos os móveis e utensílios de madeira; todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras; todos os utensílios de metais, bem como válvulas, registros, sifões, fechaduras e afins;

d) Encerar todos os painéis de paredes divisórias de madeira e de lambris.

e) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.

f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

6.1.1.4. PRIORIDADE MENSAL

a) Limpar todas as persianas, forros, tubulações expostas, canos de instalações, cantos de paredes e demais locais idênticos; todas as placas, quadros e pinturas de painéis e todas as luminárias.

b) Limpar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, pantográfica, de correr, etc.).

c) Limpar as portas e paredes, retirar as manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.

d) Limpar utilizando produtos específicos para cadeiras e estofados de couro, plástico, napa e courvin.

e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

f) Limpar esquadrias (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho (rodo limpa vidro c/ vara telescópica de 4,5 metros), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

g) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

6.1.1.5. PRIORIDADE ANUAL

a) Efetuar lavagem das áreas pavimentadas previstas em contrato;

b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

6.1.1.6. SEMPRE QUE NECESSÁRIO

a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas, CASAI.

b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas.

c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado.

d) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

6.1.2. ÁREAS EXTERNAS

6.1.2.1. PRIORIDADES DIARIA

a) Proceder à limpeza geral e completa, varrendo e recolhendo o lixo existente;

b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.2.2. PRIORIDADE SEMANAL

a) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.2.3. PRIORIDADE MENSAL

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, caso seja necessário;

b) Proceder à retirada, de toda a área externa, de plantas desnecessárias e demais detritos em geral;

c) Lavar com lava jato pisos de cimento;

d) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que esteja impedindo a passagem de pessoas. Acondicionar em saco plástico.

e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

g) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas CASAI'S e PÓLOS BASE.

h) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

6.2. Observações e orientações gerais sobre a limpeza:

a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;

b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;

c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;

d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;

e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.

f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira, compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.

g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

6.3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA:

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;

f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e provação da CONTRATANTE.

h) Os serviços supramencionados deverão ser lotados conforme quantitativo do quadro abaixo relacionado:

FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Serviços Gerais	Sede do DSEI Parintins	05	40 Horas Semanais
	Centro de Abastecimento Farmacêutico	01	40 Horas Semanais
	Logística Maués	01	40 Horas Semanais
	CASAI – Parintins	06	12 x 36 Diurno
	CASAI - Nhamundá	04	12 x 36 Diurno
	CASAI Maués	04	12 x 36 Diurno
	UBSI - P.B. Vila Nova II	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. Nova Aldeia	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. Santa Maria	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. Nova Esperança	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. São Francisco	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. Araticum	01	40 Horas Semanais
	UBSI - P.B. Riozinho	01	40 Horas Semanais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos quantitativos de postos de trabalho e respectivas jornadas foi realizada com base no histórico de execução do contrato anterior n° 10/2025 (SEI 0055710446) , que contemplava 22 (vinte e dois) postos de trabalho, cujos quantitativos foram analisados criticamente pela equipe de planejamento e utilizados como referência para o dimensionamento da presente contratação. A partir desse histórico, procedeu-se ao redimensionamento dos postos, considerando o levantamento atualizado das áreas das unidades, o fluxo de usuários e servidores, as características operacionais de cada unidade e a necessidade contínua de higienização dos ambientes assistenciais e administrativos.

7.2. Para fins de estimativa da mão de obra, foram consideradas as características específicas de cada unidade, incluindo áreas administrativas, enfermarias, consultórios, banheiros, áreas de circulação, copas, cozinhas, refeitórios, áreas externas e calçadas, observando-se a frequência necessária para manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação.

7.3. A carga horária dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços será de 40 (quarenta) horas semanais para as unidades administrativas, Centro de Abastecimento Farmacêutico, Logística Maués e Unidades Básicas de Saúde Indígena – UBSIs, e escala 12x36 diurna para as Casas de Apoio à Saúde Indígena – CASAIs, considerando o funcionamento ininterrupto das unidades, inclusive finais de semana e feriados.

7.4. O horário de funcionamento da Sede do DSEI Parintins, Centro de Abastecimento Farmacêutico, Logística Maués e UBSIs será de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, adotando-se jornada de 40 (quarenta) horas semanais. As CASAIs funcionarão de segunda-feira a domingo, em regime contínuo, devendo os serviços serem executados em escala de plantão 12x36 diurna.

7.4.1. Apresenta-se o demonstrativo utilizado para o dimensionamento dos quantitativos de postos de trabalho, considerando as áreas das unidades, suas características operacionais, o regime de funcionamento, o histórico de execução do contrato anterior e os critérios técnicos adotados pela equipe de planejamento.

Tabela 1 – Demonstrativo do Dimensionamento dos Quantitativos de Postos de Trabalho

Unidades	Área Interna (m²)	Área Externa (m²)	Área Total (m²)	Regime de Funcionamento	Critérios considerados	Quantidades de Posto
Sede DSEI Parintins	1.065	762	1.827	40 HRS	Área administrativa, sanitários, circulação, copa, fluxo diário de servidores e usuários	5
CASAI Parintins	1.709	12.000	13.709	ESCALA 12X36	Funcionamento ininterrupto, áreas assistenciais, alojamentos, cozinha, refeitório, grande área externa e elevado fluxo de pacientes	6
CASAI Maués	816	8.284	9.100	ESCALA 12X36	Funcionamento ininterrupto, áreas assistenciais, alojamentos, circulação e área externa	4
CASAI Nhamundá	298	327	625	ESCALA 12X36	Funcionamento ininterrupto, alojamentos, necessidade permanente de higienização dos ambientes assistenciais	4
CAF	385	215	600	40 HRS	Armazenamento de medicamentos, área administrativa e circulação	1
COP Logística Maués	200	2.300	2.500	40 HRS	Áreas administrativas, operacionais e externas	1
UBSI P.B. Vila Nova II	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1
UBSI P.B. Santa Maria	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1
UBSI P.B. Nova Aldeia	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1
UBSI P.B. Nova Esperança	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1
UBSI P.B. Araticum	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1

UBSI P.B. Riozinho	274	925	1.199	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros e circulação	1
UBSI P.B. São Francisco	200	2.300	2.500	40 HRS	Unidade de saúde, consultórios, banheiros, circulação e área externa	1

7.4.2. A definição dos quantitativos de postos observou as características físicas e operacionais de cada unidade, considerando as áreas internas e externas, a complexidade das atividades desenvolvidas, o fluxo diário de usuários, pacientes e servidores, o regime de funcionamento, especialmente nas CASAIs, bem como o histórico de execução do contrato anterior e os critérios técnicos adotados pela equipe de planejamento. A estimativa não se fundamentou exclusivamente na metragem das edificações, mas também nas especificidades das unidades assistenciais, na frequência das rotinas de higienização e na necessidade de assegurar condições permanentes de limpeza, salubridade e conservação dos ambientes.

7.5. A Sede do DSEI Parintins possui área interna de 1.065 m² e área externa de 762 m², totalizando 1.827 m², distribuídos entre salas administrativas, corredores, banheiros, copa, recepção e áreas externas, demandando 05 (cinco) postos de limpeza em razão do fluxo diário de servidores, colaboradores e usuários.

7.6. A CASAI Parintins possui área interna de 1.709 m² e área externa de 12.000 m², totalizando 13.709 m², compreendendo enfermarias, alojamentos, banheiros, refeitório, cozinha, áreas administrativas, circulação e áreas externas, demandando 06 (seis) postos em escala 12x36 diurna, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade e o fluxo contínuo de pacientes indígenas e acompanhantes.

7.7. A CASAI Maués possui área interna de 816 m² e área externa de 8.284 m², totalizando 9.100 m², composta por enfermaria, alojamento, banheiros, refeitório, circulação, áreas administrativas e áreas externas, demandando 04 (quatro) postos em escala 12x36 diurna.

7.8. A CASAI Nhamundá possui área interna de 298 m² e área externa de 327 m², totalizando 625 m², compreendendo alojamentos, enfermarias, banheiros, refeitório, circulação e área administrativa, demandando 04 (quatro) postos em escala 12x36 diurna, em razão da necessidade contínua de higienização da unidade.

7.9. O Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, possui área interna de 385 m² e área externa de 215 m², totalizando 600 m², destinados ao armazenamento de medicamentos, área administrativa, circulação e apoio, demandando 01 (um) posto de limpeza para manutenção das adequadas condições sanitárias e conservação dos insumos farmacêuticos.

7.10. A unidade Logística Maués - COP Maués possui área interna de 200 m² e área externa de 2.300 m², totalizando 2.500 m², compreendendo áreas administrativas, operacionais e de circulação, demandando 01 (um) posto de limpeza para conservação diária das instalações.

7.11. As UBSIs P.B. Vila Nova II, P.B. Santa Maria, P.B. Nova Aldeia, P.B. Nova Esperança, P.B. Araticum e P.B. Riozinho possuem, cada uma, área interna de 274 m² e área externa de 925 m², totalizando 1.199 m² por unidade, distribuídos entre consultórios, banheiros, circulação, áreas administrativas, copa e áreas externas, demandando 01 (um) posto de limpeza por unidade, considerando a necessidade de higienização diária dos ambientes de atendimento à saúde indígena.

7.12. A UBSI P.B. São Francisco possui área interna de 200 m² e área externa de 2.300 m², totalizando 2.500 m², compreendendo consultórios, banheiros, circulação, áreas administrativas, copa e áreas externas, demandando 01 (um) posto de limpeza para manutenção das condições adequadas de higiene e conservação da unidade.

7.13. Os quantitativos de insumos e materiais de limpeza foram estimados com base no consumo histórico observado na execução contratual anterior, considerando o fluxo de usuários, a frequência das rotinas de limpeza e a necessidade contínua de higienização das unidades de saúde indígena. Para as UBSIs, cujos quantitativos de insumos não eram contemplados de forma específica no contrato anterior, a estimativa foi complementada com base no levantamento atualizado das unidades, em suas áreas físicas, no número de ambientes e na demanda operacional prevista.

7.14. Os quantitativos estimados poderão ser acompanhados pela fiscalização contratual durante a execução do contrato, observados os limites legais e contratuais, visando garantir eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços.

7.15. Adicionalmente, para fins de composição da produtividade dos serviços, foram consideradas as atividades relacionadas à limpeza de esquadrias, calçadas, áreas externas, pisos, áreas molhadas, coleta de resíduos e conservação das áreas de circulação, observando-se a frequência necessária para manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das unidades.

7.16. Os quantitativos de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e demais insumos de limpeza foram estimados considerando:

I - o número de ambientes atendidos;

II - a quantidade de lixeiras existentes nas unidades;

III - o fluxo diário de usuários e pacientes;

IV - a necessidade de substituição contínua dos recipientes;

V - a segregação de resíduos;

VI - o funcionamento ininterrupto das CASAIs;

7.17. A equipe de planejamento promoveu revisão dos quantitativos anteriormente utilizados, buscando compatibilizar o consumo estimado com a demanda efetiva das unidades, evitando superdimensionamento, desperdícios e replicação de inconsistências verificadas em contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.814.994,60

8.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços e planilha de custos ser realizada por setor técnico competente do DSEI, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.814.994,60 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**

8.3. A pesquisa de preços e a planilha de custo foi realizada a fim de identificar os custos com materiais, insumos, equipamentos, uniformes e preços praticados em outros órgão públicos, além dos itens que compõe a planilha de custos e formação de preços da administração pública, de acordo com o modelo disponibilizado na IN SEGES 05/2017, de forma a definir o valor estimado por posto a ser contratado;

8.4. A contratada deverá arcar com os custos dos itens não previstos em sua proposta, mas que forem essenciais para a execução das atividades;

8.5. A periodicidade da entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e de EPI's será calculada sobre os produtos fabricados com materiais de primeira linha, de alta durabilidade;

8.6. Na ocorrência dos mesmos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração;

8.7. O valor a ser utilizado na Planilha de custos e formação de preços deverá corresponder a depreciação e manutenção das ferramentas e equipamentos, tomando por base o valor dos mesmos, sua vida útil e valor residual.

8.8. Os valores obtidos na pesquisa de preços estão detalhados na Planilha de Mapa de Preço (0057162531) e no Relatório de Análise (0057145306).

8.9. Os valores detalhados por unidades pode ser verificados no processo no documentos: Planilha de Custo do Dsei Parintins (0057162756).

8.10. Valor das áreas por m²:

CBO: 5143-20									
Ordem	**Descrição**	**Extensão das Áreas (M²)**	**Carga Horária**	**Quantidade de Serventes**	**Custo Unitário Estimado (M²)**	**Custo Unitário Estimado (R$= Extensões * o valor do M²)**	**Custo mensal Estimado (R$)**	**Período (Meses)**	**Custo Anual Estimado (R$)**
1	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**SEDE DO DSEI PARINTINS**							
	Área Interna CATSER - 24031	1065	40 hs semanais	4	**R$ 6,99**	**R$ 7.448.82**	**R$ 9.936,07**	**12**	**R$ 119.232,81**
	Área Externa CATSER - 24104	762	40 hs semanais		**R$ 3,26**	**R$ 2.484,24**			

2	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**CASAI PARINTINS (Área insalubre)**							
	Área Interna CATSER - 24031	1709	12x36 diurno	6	**R$ 7,58**	**R$ 12.958,32**	**R$ 53.644,32**	**12**	**R$ 643.731,86**
	Área Externa CATSER - 24104	12000	12x36 diurno		**R$ 3,39**	**R$ 40.686,00**			
3	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**CASAI MAUÉS (Área insalubre)**							
	Área Interna CATSER - 24031	816	12x36 diurno	4	**R$ 7,58**	**R$ 6.187,24**	**R$ 34.274,14**	**12**	**R$ 411.289,68**
	Área Externa CATSER - 24104	8284	12x36 diurno		**R$ 3,39**	**R$ 28.086,90**			
4	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**CASAI NHAMUNDÁ (Área insalubre)**							
	Área Interna CATSER - 24031	298	12x36 diurno	3	**R$ 7,58**	**R$ 2.259,56**	**R$ 3.368,25**	**12**	**R$ 40.418,98**
	Área Externa CATSER - 24104	327	12x36 diurno		**R$ 3,39**	**R$ 1.108,69**			
5	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**FARMÁCIA**							
	Área Interna CATSER - 24031	385	40 hs semanais	2	**R$ 6,99**	**R$ 2.692,77**	**R$ 3.394,55**	**12**	**R$ 40.734,58**
	Área Externa CATSER - 24104	215	40 hs semanais		**R$ 3,26**	**R$ 701,78**			
6	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**LOGÍSTICA**							
	Área Interna CATSER - 24031	200	40 hs semanais	2	**R$ 6,99**	**R$ 1.398,84**	**R$ 8.906,27**	**12**	**R$ 106.875,24**
	Área Externa CATSER - 24104	2300	40 hs semanais		**R$ 3,26**	**R$ 7.507,43**			

7	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Vila Nova II**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
8	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Santa Maria**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
9	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Nova Aldeia**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
10	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Nova Esperança**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
11	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Araticun**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
	Serviço de Limpeza,								

12	**Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. São Francisco**							
	Área Interna CATSER - 24031	200	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.350,04**	**R$ 8.756,50**	**12**	**R$ 105.078,00**
	Área Externa CATSER - 24104	2300	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 7.406,46**			
13	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Riozinho**							
	Área Interna CATSER - 24031	274	40 hs semanais	1	**R$ 6,75**	**R$ 1.849,55**	**R$ 4.828,24**	**12**	**R$ 57.938,88**
	Área Externa CATSER - 24104	925	40 hs semanais		**R$ 3,22**	**R$ 2.978,69**			
TOTAL ANUAL									**R$ 1.814.994,60**
TOTAL MENSAL		**R$ 151.249,55**							

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução. Concluiu-se pela contratação dos serviços em grupo único, considerando a compatibilidade entre os itens, a integração operacional das atividades de limpeza, conservação e higienização, bem como a necessidade de padronização da execução contratual no âmbito das unidades atendidas pelo DSEI Parintins. O parcelamento em contratos distintos mostraria inviabilidade prática de gestão e fiscalização, especialmente diante da reduzida força de trabalho administrativa disponível para acompanhamento contratual.

9.2. O agrupamento dos itens facilitará a gestão administrativa e a fiscalização da execução dos serviços, permitindo maior controle da prestação contratual, padronização dos procedimentos operacionais e racionalização das atividades de acompanhamento do contrato.

9.3. O agrupamento também objetiva ampliar a competitividade do certame, proporcionando maior atratividade econômica às empresas especializadas do ramo, tendo em vista que a contratação isolada de determinados itens poderia não despertar interesse do mercado, comprometendo a vantajosidade da contratação.

9.4. Os materiais de limpeza, higiene e demais insumos necessários à execução dos serviços foram incluídos na planilha de formação de preços no módulo correspondente aos insumos diversos, por se tratarem de materiais indispensáveis e diretamente vinculados à prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades. Ressalta-se que tais materiais possuem natureza de uso coletivo institucional, destinados exclusivamente à execução dos serviços contratados e à manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e salubridade das unidades administrativas e assistenciais, não se caracterizando como fornecimento para uso particular dos indígenas atendidos.

9.5. A Administração optou por manter os materiais e insumos integrados à contratação principal, considerando a natureza acessória e indissociável desses itens em relação aos serviços executados. A separação dos insumos em item próprio poderia acarretar dificuldades operacionais relacionadas ao controle de consumo, armazenamento, fiscalização individualizada das entregas e gerenciamento contratual, especialmente diante da reduzida capacidade administrativa e operacional do DSEI Parintins.

9.6. A contratação integrada dos serviços e insumos mostra-se técnica e economicamente vantajosa, compatível com as práticas de mercado para serviços continuados de limpeza, contribuindo para maior eficiência operacional, economia de escala, padronização da execução, redução de custos administrativos e continuidade dos serviços essenciais.

9.7. Os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra visam atender às necessidades das Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), sede administrativa e demais unidades vinculadas ao DSEI Parintins, assegurando condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos ambientes utilizados por pacientes indígenas, acompanhantes, servidores e colaboradores.

9.8. Diante da análise realizada, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos critérios de viabilidade técnica e econômica previstos nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não possui a finalidade de restringir a competitividade do certame e revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por preservar a economia de escala, assegurar maior eficiência administrativa, facilitar a fiscalização contratual e garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais. O entendimento também encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o objeto da contratação em tela, havia o Contrato nº 10/2025 (0046991040), cuja vigência se encerrou em 19/05/2026. Considerando o término de sua vigência, faz-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a descontinuidade das atividades essenciais desenvolvidas no âmbito do DSEI Parintins e de suas unidades jurisdicionadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, onde cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deveria elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

11.2. O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão, para elaboração do DFD pelas UASG dos órgão se entidades, que fundamenta o plano de contratações.

11.3 Por se tratar de serviços contínuos e essenciais à administração, a contratação em tela encontra-se alinhada no Plano Anual de Contratações 2026.

10.5. Número da contratação: 257030-63/2026

10.6. Id pca PNCP: 00394544000185-0-000055/2026

10.7. Data de publicação no PNCP: 30/07/2025

10.8. Documento de Formalização de Demanda nº 3/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a adoção da solução de contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de servente de limpeza para atender o Dsei Parintins espera-se atender com eficácia as demandas de limpeza, higienização e conservação de suas unidades de atendimento ao indígena.

12.2. Os benefícios alcançados com a contratação são de assegurar a limpeza das unidades de atendimento ao indígena, de modo que estas unidades estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

12.3 A realização dos serviços relacionados a limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos por pessoal qualificado é imprescindível, é necessário para garantir instalações adequadas para pacientes/acompanhantes, servidores e colaboradores na execução das atividades da Autarquia e a todo o público usuário das dependências físicas desta instituição, uma vez que as Casas de Apoio são locais de acolhimento de pacientes indígenas e acompanhantes advindos das aldeias e polos base de origem para realização de consulta, exames, tratamento médico, acompanhamento, remoção entre outros com distintas fisiopatologias.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos;

13.2. O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante;

13.3. Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

13.4. Será necessário que a contratada promova a transição contratual com o recebimento e entrega do posto, tendo em vista o serviço pleiteado e por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, no inicio e fim o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

14.2. Otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água.

14.3. Descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis e pneumáticos inservíveis.

14.4. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I. - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II. - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual n° 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

III. - observe a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV. - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V. - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI. - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII. - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII. - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.5. Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a contratação do serviço é essencial para a manutenção das atividades que asseguram a qualidade da saúde indígena, e levando em conta a existência de mão de obra especializada no mercado, devidamente organizada e sindicalizada, que estabelece as condições de trabalho para os

funcionários que serão empregados na prestação dos serviços desejados, a presente Equipe de Planejamento declara que a contratação em questão é factível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOELMA VIANA AMARAL

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:52:58.

VANIA HELENA BELEM PAES

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 14:11:40.

DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS

Contrato 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	257030-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	ELOANA GONCALVES NUNES	08/10/2026 12:34 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	63/2026	25040.000096/2026-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo n° *25040.000096/2026-16*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../.....*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PARINTINS E .....

A *União* por intermédio do Distrito Especial Indígena Parintins, com sede na Rua Silva Campos, 1433 Centro, na cidade de *Parintins/Am*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *00.394.544/0034-43*, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, o senhor Jecinaldo Barbosa Cabral, nomeado(a) pela Portaria nº *78*, de *26* de *Janeiro* de *2026*, publicada no *DOU* de *28* de *Janeiro* de *2026*, portador da Matrícula Funcional nº *36.0094*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., na cidade de ...../....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme *atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº *25040.000096/2026-16* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *63/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01									
Ordem	**Descrição**	**Extensão das Áreas (M²)**	**Carga Horária**	**Qtdade de Serventes**	**Custo Unitário Estimado (M²)**	**Custo Unitário Estimado (Extensões * Valor do M²)**	**Custo mensal Estimado (R$)**	**Período (Meses)**	**Custo Anual Estimado (R$)**
Grupo 1	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**								
1	Área Interna	1.650	40 hs semanais						
2	Área Externa	3.277	40 hs semanais						

3	Área Interna - CASAI'S **(áreas insalubre)**	2.823	12x36 diurno	28				**12**	
	Área ExternaCASAI'S **(áreas insalubre)**	20.611	12x36 diurno						
	Área Interna - UBSI'S	1844	40 hs semanais						
4	Área Externa - UBSI'S	7850	40 hs semanais						
TOTAL ANUAL									
TOTAL MENSAL									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ~~ou do Pagamento pelo Fato Gera~~dor, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 40 (quarenta) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. . Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30.. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. . Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. . Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

> 9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
>
> 9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. . As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A3] .

14.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis[A4] .

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14. 14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.142. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade:00001/257030;

II) Fonte de recursos:.....;

III) Programa de trabalho: .....

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de *Manaus* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parintins, ... de ..... de2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEMETRIO EVANGELISTA CASTRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 12:34:06.

MODELO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

*** MODELO DE DOCUMENTO**

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, vem, respeitosamente, **DECLARAR** que:

Com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a empresa _____ está regularmente enquadrada no Sindicato _____, entidade representativa das empresas que atuam no setor de prestação de serviços de _____.

Em razão do enquadramento sindical acima mencionado, adotamos como referência para a formulação de nossa proposta a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de nº _____, firmada entre o _____ e o Sindicato _____, vigente para o período XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

A adoção da referida convenção coletiva se justifica por abranger as condições salariais, os benefícios e demais direitos trabalhistas aplicáveis à categoria profissional responsável pela execução dos serviços contratados, estando em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que tal adoção observa:

I - a categoria preponderante das atividades executadas pela empresa;

II - a localidade onde os serviços serão prestados; e/ou

III - a vigência da convenção coletiva mais recente com validade legal no território de execução do contrato.

Dessa forma, a empresa _____ declara estar plenamente ciente e em conformidade com as normas coletivas aplicáveis ao setor, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições da convenção coletiva vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054342107** e o código CRC **AD7CA8CD**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0054342107

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

MODELO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

*** MODELO DE DOCUMENTO**

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054342266** e o código CRC **BA473540**.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026

Por meio deste, eu, [Nome do Representante Legal], portador da Carteira de Identidade nº. [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa], declaro, em atendimento ao disposto no Edital n.º ___/2026, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054345793** e o código CRC **1A67A60B**.

Apêndice II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Grupo 1 - Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização (DSEI/PIN)											
	DESCRIÇÃO	CATSER	Extensão das Áreas	Carga Horária	Qtde Serventes	Município de Lotação	Custo Unitário Estimado (M²)	Custo Unitário Estimado	Custo Mensal Estimado (R$)	Período (Meses)	Custo Anual Estimado (R$)
1	Área Interna (Sede, Cop,CAF)	24023	1.650	40 hs semanais	7	Parintins (6) Maués (1)	R$ 6,83	R$ 11.265,39	R$ 21.209,28	12	R$ 254.511,40
	Área Externa (Sede, Cop,CAF)		3.277				R$ 3,03	R$ 9.943,89			
2	Área Interna - CASAI'S		2.823	12x36 diurno	14	Parintins (6) Maués (4) Nhamundá (4)	R$ 7,44	R$ 20.999,35	R$ 89.140,84		R$ 1.069.690,11
	Área Externa - CASAI'S		20.611				R$ 3,31	R$ 68.141,49			
3	Área Interna - UBSI'S		1844	40 hs semanais	7	Parintins (1) Maués (4) Nhamundá (1) Barreirinha (1)	R$ 7,67	R$ 14.142,15	R$ 40.899,42		R$ 490.792,99
	Área Externa - UBSI'S		7850				R$ 3,41	R$ 26.757,26			
					28				R$ 151.249,54		R$ 1.814.994,50

PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO 01

Ordem	Descrição	Extensão das Áreas (M²)	Carga Horária	Qtdade de Serventes	Custo Unitário Estimado (M²)	Custo Unitário Estimado (R$= Extensões * o Valor do M²)	Custo Mensal Estimado (R$)	Período (Meses)	Custo Anual Estimado (R$)
1	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	SEDE DO DSEI PARINTINS							
	Área Interna	1.065	40 hs semanais	5	R$ 6,83	R$ 7.271,30	R$ 9.583,55	12	R$ 115.002,60
	Área Externa	762	40 hs semanais		R$ 3,03	R$ 2.312,25			
2	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	CASAI PARINTINS (área insalubre)							
	Área Interna	1.709	12x36 diurno	6	R$ 7,44	R$ 12.712,68	R$ 52.385,57	12	R$ 628.626,80
	Área Externa	12.000	12x36 diurno		R$ 3,31	R$ 39.672,89			
3	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	CASAI MAUÉS (área insalubre)							
	Área Interna	816	12x36 diurno	4	R$ 7,44	R$ 6.070,07	R$ 33.458,14	12	R$ 401.497,71
	Área Externa	8284	12x36 diurno		R$ 3,31	R$ 27.388,07			
4	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	CASAI NHAMUNDÁ (área insalubre)							
	Área Interna	298	12x36 diurno	4	R$ 7,44	R$ 2.216,75	R$ 3.297,85	12	R$ 39.574,20
	Área Externa	327	12x36 diurno		R$ 3,31	R$ 1.081,10			
5	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	FARMÁCIA							
	Área Interna	385	40 hs semanais	1	R$ 6,83	R$ 2.628,50	R$ 3.280,89	12	R$ 39.370,68
	Área Externa	215	40 hs semanais		R$ 3,03	R$ 652,39			
6	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	LOGÍSTICA (COP MAUES)							
	Área Interna	200	40 hs semanais	1	R$ 6,83	R$ 1.365,46	R$ 8.344,46	12	R$ 100.133,52
	Área Externa	2300	40 hs semanais		R$ 3,03	R$ 6.979,00			
7	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	UBSI - P.B. Vila Nova II (área insalubre)							
	Área Interna	274	40 hs semanais	1	R$ 7,67	R$ 2.101,38	R$ 5.254,31	12	R$ 63.051,70
	Área Externa	925	40 hs semanais		R$ 3,41	R$ 3.152,93			
8	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	UBSI - P.B. Santa Maria (área insalubre)							
	Área Interna	274	40 hs semanais	1	R$ 7,67	R$ 2.101,38	R$ 5.254,31	12	R$ 63.051,70
	Área Externa	925	40 hs semanais		R$ 3,41	R$ 3.152,93			
9	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	UBSI - P.B. Nova Aldeia (área insalubre)							
	Área Interna	274	40 hs semanais	1	R$ 7,67	R$ 2.101,38	R$ 5.254,31	12	R$ 63.051,70
	Área Externa	925	40 hs semanais		R$ 3,41	R$ 3.152,93			
	Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização	UBSI - P.B. Nova Esperança (área insalubre)							

10	Área Interna	274	40 hs semanais	1	**R$ 7,67**	**R$ 2.101,38**	**R$ 5.254,31**	**12**	**R$ 63.051,70**
	Área Externa	925	40 hs semanais		**R$ 3,41**	**R$ 3.152,93**			
11	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Araticun (área insalubre)**							
	Área Interna	274	40 hs semanais	1	**R$ 7,67**	**R$ 2.101,38**	**R$ 5.254,31**	**12**	**R$ 63.051,70**
	Área Externa	925	40 hs semanais		**R$ 3,41**	**R$ 3.152,93**			
12	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. São Francisco (área insalubre)**							
	Área Interna	200	40 hs semanais	1	**R$ 7,67**	**R$ 1.533,86**	**R$ 9.373,56**	**12**	**R$ 112.482,77**
	Área Externa	2300	40 hs semanais		**R$ 3,41**	**R$ 7.839,71**			
13	**Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização**	**UBSI - P.B. Riozinho (área insalubre)**							
	Área Interna	274	40 hs semanais	1	**R$ 7,67**	**R$ 2.101,38**	**R$ 5.254,31**	**12**	**R$ 63.051,70**
	Área Externa	925	40 hs semanais		**R$ 3,41**	**R$ 3.152,93**			

	DESCRIÇÃO	Extensão das Áreas	Carga Horária	Qtdade Serventes	Custo Unitário Estimado (M^2)	Custo Unitário Estimado	Custo Mensal Estimado (R$)	Período (Meses)	Custo Anual Estimado (R$)
1	**Área Interna (Sede, Cop,CAF)**	**1.650**	**40 hs semanais**	**12**	**R$ 6,83**	**R$ 11.265,39**	**R$ 151.249,54**	**12**	**R$ 1.814.994,50**
2	**Área Externa**	**3.277**			**R$ 3,03**	**R$ 9.943,89**			
3	**Área Interna - CASAI'S**	**2.823**	**12x36 diurno**		**R$ 7,44**	**R$ 20.999,35**			
4	**Área Externa - CASAI'S**	**20.611**			**R$ 3,31**	**R$ 68.141,49**			
5	**Área Interna - UBSI'S**	**1844**	**40 hs semanais**		**R$ 7,67**	**R$ 14.142,15**			
6	**Área Externa - UBSI'S**	**7850**			**R$ 3,41**	**R$ 26.757,26**			

TOTAL ANUAL	**R$ 1.814.994,50**
TOTAL MENSAL	**R$ 151.249,54**

SEDE DO DSEI PARINTINS

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.655,25**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 137,88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 183,90
Total		**19,44%**	**R$ 321,78**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 395,41
B	Salário Educação	2,50%	R$ 49,43
C	SAT (RAT x FAP)	1,00%	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,77
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,86
G	INCRA	0,20%	R$ 3,95
H	FGTS	8,00%	R$ 158,16
Total		**34,80%**	**R$ 688,01**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica (Cláusula Oitava CCT)	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Item1: Reembolso-creche o pagamento somente ocorrerá mediante comprovação do direito ao benefício pelo empregado, conforme a IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 321,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	34,80%	R$ 688,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R$ 806,43
Total			**R$ 1.816,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 7,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 32,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 11,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 65,97
Total		**7,11%**	**R$ 117,72**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 13,57
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 4,47
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,17
F	Ausencia por doença	0,50%	R$ 8,28
Total		**1,62%**	**R$ 26,82**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 9,33
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 36,15**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	R$ -
Total		0%	**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	2,18%	R$ 36,15
4.2	Intrajornada	0%	R$ -
Total			**R$ 36,15**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 181,69
B	Lucro	4,98%	R$ 236,81
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 199,36
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 273,10
Total		**17,61%**	**R$ 890,96**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.655,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.816,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 117,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 36,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.571,05**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 890,96
	Valor Total por Empregado	R$ 5.462,01

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO					
Área	**Produtividade**		**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	5.462,01	R$	6,83
Externa	1800	R$	5.462,01	R$	3,03

CASAI PARINTINS

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (24,50x15 dias -10%)	R$ 330,75
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 652,08**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 652,08
Total		**R$ 1.863,82**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,25
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Ausencia por doença	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	R$ -
Total			**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 197,77
B	Lucro	4,98%	R$ 257,92
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 217,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 297,55
Total		**17,60%**	**R$ 970,45**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.863,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.980,48**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 970,45
Valor Total por Empregado		R$ 5.950,93

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO					
Área	**Produtividade**		**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	5.950,93	R$	7,44
Externa	1800	R$	5.950,93	R$	3,31

CASAI MAUÉS

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (24,50x15 dias -10%)	R$ 330,75
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 652,08**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	34,80%	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 652,08
Total			**R$ 1.863,82**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 197,87
B	Lucro	4,98%	R$ 257,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 217,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 297,55
Total		**17,60%**	**R$ 970,57**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.863,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 4.980,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 970,57
Valor Total por Empregado		R$ 5.951,05

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO			
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**
Interna	800	R$ 5.951,05	R$ 7,44
Externa	1800	R$ 5.951,05	R$ 3,31

CASAI NHAMUNDÁ

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (24,50x15 dias -10%)	R$ 330,75
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 652,08**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 652,08
Total		**R$ 1.863,82**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 197,84
B	Lucro	4,98%	R$ 257,93
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 217,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 297,55
Total		**17,60%**	**R$ 970,53**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.863,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 4.980,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 970,53
Valor Total por Empregado		R$ 5.951,01

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO			
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**
Interna	800	R$ 5.951,01	R$ 7,44
Externa	1800	R$ 5.951,01	R$ 3,31

FARMÁCIA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.655,25**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 137,88
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 183,90
Total		**19,44%**	**R$ 321,78**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 395,41
B	Salário Educação	2,50%	R$ 49,43
C	SAT	1,00%	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,77
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,86
G	INCRA	0,20%	R$ 3,95
H	FGTS	8,00%	R$ 158,16
Total		**34,80%**	**R$ 688,01**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 321,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 688,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 1.816,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 7,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 32,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 11,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 65,97
Total		**7,11%**	**R$ 117,72**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 13,57
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 4,47
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,17
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 8,28
Total		**1,62%**	**R$ 26,82**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 9,33
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 36,15**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 36,15
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 36,15**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 181,61
B	Lucro	4,98%	R$ 236,72
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 199,36
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 273,09
Total		**17,60%**	**R$ 890,78**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.655,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.816,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 117,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 36,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 4.571,05
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 890,78
Valor Total por Empregado		R$ 5.461,83

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO					
Área	**Produtividade**		**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	5.461,83	R$	6,83
Externa	1800	R$	5.461,83	R$	3,03

LOGÍSTICA

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.655,25**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 137,88
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 183,90
Total		**19,44%**	**R$ 321,78**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 395,41
B	Salário Educação	2,50%	R$ 49,43
C	SAT	1,00%	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,77
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,86
G	INCRA	0,20%	R$ 3,95
H	FGTS	8,00%	R$ 158,16
Total		**34,80%**	**R$ 688,01**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 321,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 688,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 1.816,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 7,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 32,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 11,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 65,97
Total		**7,11%**	**R$ 117,72**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 13,57
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 4,47
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,17
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 8,28
Total		**1,62%**	**R$ 26,82**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 9,33
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 36,15**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 36,15
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 36,15**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 181,61
B	Lucro	4,98%	R$ 236,72
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 199,36
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 273,09
Total		**17,60%**	**R$ 890,78**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.655,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.816,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 117,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 36,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 4.571,05
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 890,78
Valor Total por Empregado		R$ 5.461,83

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO					
Área	**Produtividade**		**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	5.461,83	R$	6,83
Externa	1800	R$	5.461,83	R$	3,03

UBSI - P.B VILA NOVA II

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO				
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**	
Interna	800	R$ 6.135,42	R$	7,67
Externa	1800	R$ 6.135,42	R$	3,41

UBSI - P.B SANTA MARIA

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO				
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**	
Interna	800	R$ 6.135,42	R$	7,67
Externa	1800	R$ 6.135,42	R$	3,41

UBSI - P.B ARATICUN

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO			
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**
Interna	800	R$ 6.135,42	R$ 7,67

Externa		1800	R$ 6.135,42	R$	3,41

UBSI P.B. Nova Aldeia

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO					
Área	**Produtividade**		**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	6.135,42	R$	7,67
Externa	1800	R$	6.135,42	R$	3,41

UBSI- P.B NOVA ESPERANÇA

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO				
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**	
Interna	800	R$ 6.135,42	R$	7,67
Externa	1800	R$ 6.135,42	R$	3,41

UBSI - P.B SÃO FRANCISCO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO				
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**	**M2**	
Interna	800	R$ 6.135,42	R$	7,67
Externa	1800	R$ 6.135,42	R$	3,41

UBSI - P.B RIOZINHO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.655,25
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 331,05
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.986,30**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,46
B	Férias e Adicional de Férias (8,33% + 2,78%)	11,11%	R$ 220,68
Total		**19,44%**	**R$ 386,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 474,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT	1,00%	R$ 23,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,79
Total		**34,80%**	**R$ 825,61**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação Cláusula Sétima CCT (24,50 X 22 dias - 10%)	R$ 485,10
B	Cesta Básica	R$ 180,00
C	Plano Odontológico	R$ 16,00
D	Assistência Social e Familiar	R$ 20,00
E	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20%)	R$ 105,33
Total		**R$ 806,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 386,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 825,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 806,43
Total		**R$ 2.018,17**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 38,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,99%	R$ 79,16
Total		**7,11%**	**R$ 141,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,00%	R$ -
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 16,29
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R$ 5,36
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Outros (especificar)	0,50%	R$ 9,93
Total		**1,62%**	**R$ 32,18**
	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.1	0,56%	R$ 11,20
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$ 43,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 43,38
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 43,38**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 62,83
B	Materiais de limpeza	R$ 832,77
C	Utensílios	R$ 50,11
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 945,71**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,97%	R$ 204,01
B	Lucro	4,98%	R$ 265,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R$ 223,94
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 306,77
Total		**17,60%**	**R$ 1.000,59**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.018,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 141,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 43,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 945,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.134,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.000,59
Valor Total por Empregado		R$ 6.135,42

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO				
Área	**Produtividade**	**Homem/mês**		**M2**
Interna	800	R$	6.135,42	R$ 7,67
Externa	1800	R$	6.135,42	R$ 3,41

UNIFORME							
ITEM	**Descrição**	**Períodicidade**	**Quantidade por período**	**Quantidade/ano**	**Forma de apresentação**	**P. Unit.**	**V. Anual**
1	Calça comprida, tricoline (poliéster e algodão)	Semestral	2	4	unidade	71,13	284,52
2	Blusa 100% algodão, de manga curta	Semestral	2	4	unidade	52,69	210,76
3	Bota de couro	Semestral	2	4	unidade	60,57	242,28
4	Crachá	Anual	1	1	unidade	16,42	16,42
					Custo por empregado		**753,98**
					Custo por mês		**62,83**

MEMÓRIA DECÁLCULO													
				Cotação 1		**Cotação 2**		**Cotação 3**		**Cotação 4**		**Valor Médio**	
ITEM	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
1	Calça comprida, tricoline (poliéster e algodão)	Unidade	4	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 43,00	R$ 172,00	R$ 92,71	R$ 370,84	R$ 62,20	R$ 248,80	**R$ 71,13**	**R$ 284,53**
2	Blusa 100% algodão, de manga curta	Unidade	4	R$ 65,61	R$ 262,44	R$ 44,00	R$ 176,00	R$ 68,48	R$ 273,92	R$ 32,68	R$ 130,72	**R$ 52,69**	**R$ 210,77**
3	Bota de Couro (CA)	Unidade	4	R$ 63,37	R$ 253,48	R$ 36,00	R$ 144,00	R$ 89,55	R$ 358,20	R$ 53,34	R$ 213,36	**R$ 60,57**	**R$ 242,26**
4	Crachá	Unidade	1	R$ 18,24	R$ 18,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,34	R$ 26,34	R$ 21,08	R$ 50,00	**R$ 16,42**	**R$ 16,42**
												Custo Médio por Empregado	**R$ 753,98**
												Custo por mês	**R$ 62,83**

LISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd**	**Preço unitário**	**Subtotal**
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, caixa com 12 unidades	caixa	**420**	R$ 21,05	R$ 8.841,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, isento de partículas, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades;	unidade	**252**	R$ 6,05	R$ 1.524,60
3	Desinfetante de uso geral (bactericida e germicida), de aroma agradável, galão de 5 litros	Galão	**1032**	R$ 7,95	R$ 8.204,40
4	Desodorizador de ar frasco de 360 ml, aroma lavanda, apresentação aerossol, aplicação em ambientes em geral	Frasco	**1992**	R$ 8,44	R$ 16.812,48
5	Detergente concentrado com ação desodorizadora, frasco de 500 ml, aplicação limpeza de louça	Frasco	**3588**	R$ 1,52	R$ 5.453,76
6	Esponja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade, caixa com 60 unidades	und	**7200**	R$ 2,50	R$ 18.000,00
7	Flanela para limpeza na cor amarela, medindo 30cm x40cm, unidades	und	**3888**	R$ 2,31	R$ 8.981,28
8	Inseticida, apresentação aerossol 300 ml, fórmula a base de água eficiente para matar mosquitos, moscas e baratas	Frasco	**1512**	R$ 10,00	R$ 15.120,00
9	Lã de aço, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades em cada embalagem	Fardo	**156**	R$ 1,85	R$ 288,60
10	Pano de chão de saco alvejado medindo 40cmx70cm, para limpeza de piso, cor branca, 100% algodão, alto grau de absorção, unidades	Unidade	**6000**	R$ 3,50	R$ 21.000,00
11	Papel higiênico de dupla face, macio, na cor branca, rolo com 30m x 10cm, Fardo com 16 (dezesseis) pacotes de 4 (quatro) rolos cada	Fardo	**864**	R$ 57,66	R$ 49.818,24
12	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, fardo com 12 (doze) pacotes de 2 (dois) rolos com 60 toalhas (21x20cm) cada	Fardo	**516**	R$ 15,95	R$ 8.230,20
13	Pedra sanitária 25g, tipo desodorizador sanitário, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	unidade	**5472**	R$ 1,48	R$ 8.098,56
14	Sabão em barra, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 unidades de 1 kg	caixa	**180**	R$ 141,00	R$ 25.380,00
15	Sabão em pó, pacote com 500g, fardo com 30 unidades	Unidade	**4680**	R$ 3,45	R$ 16.146,00
16	Sabonete líquido com substâncias umectantes e emolientes, de odor agradável, com ph neutro em embalagem de 5 litros	Frasco	**240**	R$ 15,05	R$ 3.612,00
17	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros, Pacote com 5 unidades	pacote	**2520**	R$ 2,30	R$ 5.796,00
18	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros, Pacote com 5 unidades	pacote	**2580**	R$ 12,04	R$ 31.063,20
19	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros, Pacote com 10 unidades	pacote	**2100**	R$ 2,19	R$ 4.599,00
20	Saco para lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros, Pacote com 10 unidades	pacote	**2820**	R$ 2,70	R$ 7.614,00
21	Soda cáustica 500g	unidade	**1128**	R$ 13,50	R$ 15.228,00
			VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**23.317,61**
			VALOR TOTAL ANO	**R$**	**279.811,32**
			VALOR MENSAL RATEADO PARA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	**R$**	**832,77**

LISTA DE UTENSÍLIOS				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço total**
1	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta	158	R$ 13,20	R$ 2.085,60
2	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza	284	R$ 5,50	R$ 1.562,00
3	Escova para lavar/esfregar pano, tipo escovão	144	R$ 5,52	R$ 794,88
4	Escovão 22cm cabo em madeira	124	R$ 2,74	R$ 339,76
5	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho grande, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	124	R$ 2,47	R$ 306,28
6	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho médio, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	140	R$ 2,47	R$ 345,80
7	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada, tamanho, pequeno, cor amarela, (utilização na limpeza de banheiros). Pacote com 10 pares.	134	R$ 2,47	R$ 330,98
8	Máscara protetora descartável, tipo descartável, fixação tiras elásticas, com clipe nasal e hipoalérgico - pacote com 50 unidades	144	R$ 5,70	R$ 820,80
9	Pá coletora de lixo, em material plástico, cabo longo em madeira, aplicação limpeza	140	R$ 5,95	R$ 833,00
10	Rodo com duas borrachas – 40cm de largura, com cabo em madeira, suporte em madeira	240	R$ 6,29	R$ 1.509,60
11	Vassoura de cipó, com cabo, cabo em madeira, tipo cabo comprido, material das cerdas palha, aplicação limpeza em geral	188	R$ 16,00	R$ 3.008,00
12	Vassoura de Piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20cm, características adicionais com cabo rosqueado	264	R$ 9,41	R$ 2.484,24
13	Vassoura em nylon para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico	288	R$ 8,39	R$ 2.416,32
			Valor total utensílios	**R$ 16.837,26**
	VALOR MENSAL RATEADO PARA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			**R$ 50,11**
			Valor Mensal utensílios	**R$ 1.403,11**
			Valor Semestral utensílios	**8.418,63**

CUSTOS INDIRETOS E LUCRO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Cotação 1**	**Cotação 2**	**Cotação 3**	**Cotação 4**	**Média**
1	Custos Indiretos	%	7,73%	4,38%	3,00%	5,86%	5,24%
2	Lucro	%	8,05%	4,38%	6,79%	6,00%	6,31%

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053496612** e o código CRC **12EB888F**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0053496612

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local de Data

(Assinatura do responsável)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053496553** e o código CRC **CC420754**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0053496553

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO XI

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

Nome do licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054345889** e o código CRC **2252EA01**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

MINUTA

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

[Nome da Empresa]
CNPJ nº. [Número do CNPJ]

[Nome da Empresa] CNPJ nº. [Número do CNPJ] Eu, _____, representante legal da empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da possibilidade de realizar vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº. _____, datado de _____.

Por motivos justificados e após análise criteriosa das informações disponíveis, venho por meio desta declarar a dispensa da vistoria presencial. Afirmo ter pleno conhecimento das condições do local de prestação de serviço e das exigências estabelecidas no edital.

Declaro também que, ao dispensar a vistoria, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela compreensão integral dos requisitos para a execução dos serviços, conforme descrito no edital.

Esta declaração é prestada de boa-fé e em conformidade com a verdade, sob as penas da lei

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo ou Função do Representante Legal]

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054345933** e o código CRC **F88F0522**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0054345933

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do EDITAL _____, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054346031** e o código CRC **FC4972B3**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0054346031

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br

MODELO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE MÃO DE OBRA HABILITADA

*** MODELO DE DOCUMENTO**

Processo Licitatório nº 25040.000096/2026-16
Pregão Eletrônico nº 9000X/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na rua [endereço completo da empresa], por meio do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

Compromete-se a apresentar, em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, a relação completa dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços contratados, devidamente habilitados, conforme exigências do Edital;

Os profissionais apresentados possuirão todos os documentos comprobatórios de habilitação legal, técnica e/ou regulamentar, conforme o objeto da contratação (ex.: carteira de habilitação para condutor de embarcação fluvial expedida pela Marinha do Brasil);

Compromete-se ainda a manter o quadro de profissionais devidamente habilitados durante toda a vigência do contrato, substituindo-os, sempre que necessário, por outros que atendam integralmente às exigências editalícias, sem prejuízo à execução dos serviços;

Está ciente de que a não observância das condições acima poderá ensejar as sanções legais e contratuais aplicáveis, inclusive a rescisão contratual por culpa da contratada.

Local e data: _____,_____de_____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **Jecinaldo Barbosa Cabral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054346136** e o código CRC **0056F7D5**.

Referência: Processo nº 25040.000096/2026-16 SEI nº 0054346136

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/PIN
Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293
Site - www.saude.gov.br